

SENTENÇA

Processo n°: **1001862-52.2014.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Associação**

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETARIOS DOS PROPRIETÁRIOS

EM RESIDENCIAL MARIALICE

Requerido: ERICA PATRICIA RICCI

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls*. 54/56 e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 28 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA